



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 044/2025 - REEDITADO

Município de Veranópolis
Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025 - REEDITADO
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto

Data da disputa do Pregão: **22/07/2025 às 9h**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL POR MEIO DE TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO CELULAR 4G LTE (COMO CAT M1, CAT 1 OU NB-IOT), PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização em tempo real por meio de tecnologias de comunicação celular 4G LTE (como CAT M1, CAT 1 ou NB-IoT), para os veículos pertencentes à frota municipal de Veranópolis – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no **dia 22 de julho de 2025, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização em tempo real por meio de tecnologias de comunicação celular 4G LTE (como CAT M1, CAT 1 ou NB-IoT), para os veículos pertencentes à frota municipal de Veranópolis – RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2. Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do artigo 178 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ

a) **INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**, expresso em moeda corrente nacional, com números inteiros, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula onde deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como: remuneração dos profissionais alocados; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais; custos com gestão administrativa da equipe; benefícios eventualmente exigidos pela legislação vigente; demais despesas necessárias à execução do objeto contratual.

b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

c) As empresas licitantes deverão apresentar em sua proposta o Preço Global Estimado, que será o Preço Unitário Mensal, referente ao rastreamento de uma unidade, multiplicado pela quantidade de unidades rastreadas, e multiplicado por 12 meses, **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

c.1. Ainda, na proposta deverá constar o custo de adesão/ instalação do equipamento, a qual só deverá ser cobrada uma vez, ou seja, no primeiro mês.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

4.2.3.1 O valor **GLOBAL** será considerado para a fase de lances.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos serviços, em moeda nacional (Reais).

4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL

4.3.1 O vencedor deverá ANEXAR arquivo, no prazo de até 4 (quatro) horas, após a sessão de lances encerrada, de **nova proposta financeira**, assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão, **sob pena de desclassificação, ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS**.

4.3.2 A **planilha de custos** deve expressar todos os custos necessários para a execução do serviço licitado, devendo a mesma estar detalhada em percentuais e valores dentro do item, ou seja, custo com salários, impostos, deslocamento e outros necessários totalizando 100% e assinada pelo representante legal. **A empresa que não apresentar sua planilha será automaticamente desclassificada.**

4.3.2.1 O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do serviço, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.2.2 Todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado.

4.3.3 A **proposta financeira** deverá ser enviada, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e o **valor unitário e total**, e deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

4.3.4 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4.3.5 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.7 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.8 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.9 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.10 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.11 Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

4.3.12 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) Declarações formais, conforme anexo II.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b1) deverá ser apresentada também, negativa Municipal do Município de Veranópolis;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

5.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, se a mesma não tiver a validade descrita.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b1) A empresa participante deverá possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data da apresentação das propostas, conforme art. 69 § 4º da Lei 14.133/2021.
- b2) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Toda licitante deverá apresentar documento constando os indicadores iguais ou superiores aos abaixo descritos dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, de acordo com o balanço apresentado, os quais serão utilizados para verificação da situação financeira das empresas.
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);
 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);
 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



$LC = \frac{AC}{PC}$	SUPERIOR A 1,00
$LG = \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PNC)}$	SUPERIOR A 1,00
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{(PC+PNC)}$	SUPERIOR A 1,00

LC – Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG – Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – Expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante;

A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

d1) A licitante deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

d2) Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial todo participante que apresentar nos 03 (três) indicadores índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

e) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, incluídos também o poder de receber intimação e desistir de recursos, comprovando sua posição através do ato constitutivo ou alteração que o consolide, revogando disposições anteriores, ou estatuto em vigor, conforme o caso, acompanhada da ata, ou instrumento de eleição ou designação, quando feita em separado.

f) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

g) Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

h) Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certificação dos equipamentos junto à ANATEL, comprovando conformidade com os requisitos legais e técnicos para operação no território nacional.

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades ao objeto deste edital.

5.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica, por meio do sistema utilizado pelo Município, sendo necessária a utilização de certificado digital (ICP-Brasil) ou conta gov.br com nível prata ou ouro. Após a assinatura pelos representantes do Município, o sistema enviará automaticamente ao e-mail cadastrado do licitante vencedor o link de acesso para assinatura digital do contrato. É de responsabilidade do contratado acompanhar sua caixa de e-mails e providenciar a assinatura no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

16.2 No caso de renovação contratual, deverão ser apresentados os documentos solicitados na habilitação para verificação da conformidade e demais documentos exigidos no ato da assinatura do contrato.

16.3 Nos contratos com duração superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste do valor contratado, com base em índice previamente estabelecido no edital e no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajuste será o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

16.2 DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

16.2.1 Apresentar, a cada renovação de contrato, se houver, os seguintes documentos:

a) Planilha de Custos Atualizada.

b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante e do Município de Veranópolis, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.
- e) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.
- g) Contrato social atualizado.
- h) LTCAT e demais documentos solicitados pela Administração, que se fizerem necessários para o cumprimento do contrato.
- i) Declarações editais, renovadas.

17. DO PRAZO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E SUPORTE

17.1. Do prazo: o prazo para prestação do serviço se inicia após assinatura do contrato.

17.2 Fornecimento de Equipamentos: a empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a plena operação do sistema, incluindo: Rastreadores com conectividade 4G LTE (CAT M1, CAT 1 ou NB-IoT); e sensores e interfaces para coleta de dados como velocidade, consumo de combustível e comportamento do condutor.

17.3 Instalação e Suporte: A contratação abrangerá os serviços de instalação e configuração dos equipamentos, capacitação dos operadores e gestores da frota, além de suporte técnico contínuo e garantia de pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente realizado no mês, devidamente assinada pela Comissão de Recebimento, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da Folha de Pagamento quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, documentos estes indispensáveis para a efetivação do pagamento.

18.1.1 O primeiro pagamento está condicionado à instalação do software e do equipamento necessários à prestação do serviço;

18.1.2 A empresa que não tiver empregados fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitadas;

18.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

18.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

18.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

18.5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

18.6. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.8. Não haverá pagamento antecipado.

18.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 301 Atenção Básica

10 301 0500 Gestão da Saúde Pública

10 301 0500 2070 0000 TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE

11006 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 40.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 301 Atenção Básica

10 301 0500 Gestão da Saúde Pública

10 301 0500 2126 0000 TRANSPORTE DE PACIENTES

11575 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 40.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

021201 UNIDADES SUBORDINADAS

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0580 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0580 2190 0000 MANUT. VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR

13857 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
021201 UNIDADES SUBORDINADAS
08 245 Serviços Socioassistenciais
08 245 0656 Proteção Social Especial
08 245 0656 2191 0000 MANUT. VEÍCULOS DO SISTEMA MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
13850 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1129.1.1669)

02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO RURAL
020301 COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 122 Administração Geral
20 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
20 122 0110 2083 0000 MANUT. VEÍCULOS, MÁQUINAS AGR., E EQUIP. SECRETARIA
13019 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
020401 DPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22 661 Promoção Industrial
22 661 0100 Apoio Administrativo Municipal
22 661 0100 2141 0000 MANUT. DAS ATIV. DO DPTO. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13317 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
12 122 0110 0000 MANUT. FROTA VEÍCULOS DPTO. EDUCAÇÃO
17080 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1128.1.1599)

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0290 Transporte Escolar
12 361 0290 2025 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL
17244 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1128.1.1599)

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
020601 UNIDADES SUBORDINADAS
04 Administração
04 129 Administração de Receitas
04 129 0123 Administração Tributária
04 129 0123 2142 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
16031 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 02 GABINETE DO PREFEITO
020201 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
04 122 Administração Geral
04 122 0100 Apoio Administrativo Municipal
04 122 0100 2002 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12019 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO
020504 DPTO. DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



18 122 Administração Geral
18 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
18 122 0100 2083 MANUT. VEÍCULOS, MÁQUINAS AGR., E EQUIP. SECRETARIA
1641 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO
020506 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0100 Apoio Administrativo Municipal
04 122 0100 2157 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS
1857 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECT MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
020801 UNIDADES SUBORDINADAS
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
26 782 0110 2043 0000 MANUT. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E IMPLM. RODOVIÁRIOS
18072 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E LAZER
021101 DEPARTAMENTO DO TURISMO E LAZER
23 Comércio e Serviços
23 122 Administração Geral
23 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
23 122 0110 2161 0000 MANUT. VEÍCULOS SECR. DE TURISMO
12508 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO
020506 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0100 Apoio Administrativo Municipal
04 122 0100 2157 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS
1857 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 07 de julho de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização em tempo real por meio de tecnologias de comunicação celular 4G LTE (como CAT M1, CAT 1 ou NB-IoT), para os veículos pertencentes à frota municipal de Veranópolis – RS.

O serviço deverá ser prestado por meio de sistema integrado e completo, que permita a gestão operacional da frota municipal, incluindo funcionalidades como controle de rotas, monitoramento do comportamento dos motoristas, registro de entradas e saídas, alertas de manutenção preventiva e controle de consumo de combustível, conforme os requisitos mínimos descritos a seguir:

1.1 Tecnologias utilizadas:

O sistema de rastreamento deverá utilizar tecnologias celulares de quarta geração (4G LTE), com suporte às variantes específicas para IoT (CAT M1, CAT 1 ou NB-IoT), garantindo ampla cobertura e precisão no monitoramento dos veículos, tanto em áreas urbanas quanto rurais do município.

1.2 Sistema de gerenciamento de frota:

A solução deverá incluir plataforma de gestão baseada na web, acessível por navegadores em computadores e por dispositivos móveis (smartphones ou tablets), permitindo visualização e monitoramento em tempo real, geração de relatórios, alertas e indicadores operacionais.

1.3 Fornecimento de equipamentos:

A empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a plena operação do sistema, incluindo:

- Rastreadores com conectividade 4G LTE (CAT M1, CAT 1 ou NB-IoT);
- Sensores e interfaces para coleta de dados como velocidade e comportamento do condutor.

1.4 Instalação e suporte:

A contratação abrangerá os serviços de instalação e configuração dos equipamentos, capacitação dos operadores e gestores da frota, além de suporte técnico contínuo e garantia de pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

1.5 Sistema nacional:

Os equipamentos e o sistema fornecido deverão ser desenvolvidos e fabricados no Brasil, com certificação da ANATEL e em conformidade com as normas e regulamentações técnicas nacionais, assegurando suporte técnico local e maior aderência às exigências legais brasileiras.

1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS

1.1.1 Visão Geral do Rastreamento da Frota

A contratada instalará equipamentos de rastreamento na frota de veículos e máquinas do Município, em regime de comodato. O equipamento embarcado registrará a localização do veículo por GPS e transmitirá os dados em tempo real para o datacenter da contratada. O Município poderá acessar o sistema via plataforma web, de qualquer computador com conexão à internet, para visualizar a frota em tempo real em mapas digitais e de satélite.

O sistema permitirá ao Município consultar, por meio de uma ferramenta de pesquisa, as rotas percorridas pelas unidades em datas e horários específicos, além de outras informações relevantes.

1.1.2 Equipamento Embarcado

O equipamento a ser instalado deverá conter, no mínimo:

- **Módulo rastreador** a ser instalado de forma discreta nos veículos ou máquinas, composto por:
 - **Receptor GPS** para localização (precisão mínima de 10 metros);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- **Modem celular com suporte às tecnologias 4G LTE (CAT M1, CAT 1 ou NB-IoT), com certificado de homologação da ANATEL;**
 - **Bateria de backup** (autorrecarregável) com autonomia mínima de 6 horas;
 - **Memória flash** para armazenamento de até 10.000 posições, transmitindo os dados assim que o sinal for restabelecido;
 - **Antenas internas para GPS e rede celular;**
 - **Entrada para sensor de ignição e botão de função;**
 - **Invólucro protegido** contra poeira e jatos de água.
 - **Envio de dados com intervalo de tempo não superior a 5 (cinco) minutos.**
- **Normas de segurança:** O equipamento não deve interferir no funcionamento dos outros dispositivos eletrônicos do veículo, devendo ser de baixo consumo energético para evitar a descarga das baterias.
 - **Responsabilidade da instalação:** A contratada será responsável pela instalação e desinstalação dos equipamentos, incluindo o reparo de eventuais danos causados ao veículo durante o processo.

1.1.3 Plataforma Web

O Município acessará o sistema de rastreamento em tempo real através de qualquer browser. A contratada fornecerá um **usuário master** com senha para controle total das funcionalidades, incluindo a criação de **usuários terceiros** e a definição de permissões para cada grupo de veículos e máquinas.

- **Cadastro de unidades:** As unidades rastreadas serão categorizadas por tipo de frota (ex.: motocicletas, caminhões, retroescavadeiras), podendo ser agrupadas de acordo com as equipes de trabalho.
- **Customização:** O valor da contratação inclui **20 horas anuais de customização** da plataforma para atender às necessidades específicas do Município.
- Sistema deverá permitir a integração com outros softwares, tendo e permitindo o uso de API's;
- O software deverá ser brasileiro, totalmente no idioma Português e deverá ser certificado pela ABES – Associação Brasileira de Empresas de Software.
- **Armazenamento de dados:** Após o término do contrato, os dados devem ser armazenados por **no mínimo 365 dias**.

1.1.4 Funcionalidades do Sistema

O sistema deve oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- **Rastreamento em tempo real:**
 - Visualização da posição de unidades em mapas digitais, com dados de latitude, longitude, data, hora, velocidade, status da ignição e botão de função.
- **Histórico de rotas:**
 - Ferramenta de pesquisa para visualizar rotas anteriores, com a funcionalidade **playback** para reprodução das trajetórias. O sistema deve armazenar as rotas dos últimos **365 dias**.
- **Cercas eletrônicas e pontos de interesse:**
 - Criação de cercas eletrônicas e cadastro de pontos de interesse, como repartições e postos de combustíveis, com alertas de entrada e saída.
- **Alertas:**
 - **Alertas pop-up** na tela e enviados por e-mail/SMS, para:
 - Entrada e saída de cercas eletrônicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- Interrupção de alimentação da bateria;
 - Deslocamento com ignição desligada;
 - Excesso de velocidade.
- **Relatórios:**
 - Relatórios de rotas, distância percorrida, tempo parado, manutenção preventiva, ociosidade, excesso de velocidade, entre outros.
 - **Contador de manutenção:**
 - Contabilização automática do tempo de manutenção com base na entrada do veículo em áreas de oficinas cadastradas.
 - **Identificação de motoristas por RFID (aplicável a 20 veículos):**
 - O sistema deverá permitir a identificação automática dos motoristas por meio de dispositivos RFID (cartões, chaveiros ou similares), vinculados ao perfil de cada condutor, **para até 20 veículos da frota**.
o Cada um desses 20 veículos deverá ser equipado com leitor RFID integrado ao sistema de rastreamento.
 - O sistema deverá registrar automaticamente o motorista responsável por cada viagem desses veículos, incluindo data, hora de início e término.
 - O sistema deverá permitir, opcionalmente, o bloqueio da ignição até que o motorista seja identificado, para esses 20 veículos.
 - Relatórios e histórico de uso desses veículos com a identificação dos motoristas deverão estar disponíveis para controle e auditoria.
 - Para os demais veículos da frota, a funcionalidade de identificação por RFID não será necessária.

Nota: O Município pode optar por não utilizar algumas funcionalidades no início, podendo ativá-las ao longo da vigência do contrato sem acréscimo de custo.

1.1.5 Base de Mapas

O sistema utilizará **Google Maps®** ou **Google Earth®** como base de mapas digitais e satélites, ou serviços equivalentes.

1.1.6 Intervalos de Tempo para Aquisição dos Dados

A aquisição de dados de posição ocorrerá nos seguintes intervalos máximos:

- **A cada 1 minuto**, quando a ignição estiver ligada, com acelerômetro para detecção de curvas acima de 45°, garantindo maior precisão nas rotas.
- **A cada 30 minutos**, quando a ignição estiver desligada.

1.1.7 Planos de Transferência de Dados

Os custos dos planos de transferência de dados entre o equipamento e o datacenter serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.1.8 Treinamento

A contratada fornecerá treinamento para o acesso e operação do sistema na sede do Município, conforme necessidade.

1.1.9 Relação de Veículos

A relação de veículos a serem rastreados está anexa a este processo.

1.1.10 Valores estimados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT REF (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Taxa de habilitação e instalação dos equipamentos (única vez)	Und	100	163,69	16.369,00
2	Manutenção mensal rastreamento veículos (80 veículos a R\$ 75,01 cada)	Mês	12	6.000,80	72.009,60
3	Manutenção mensal rastreamento + RFID (20 veículos a 85,71 cada)	Mês	12	1.714,20	20.570,40

Obs: A Administração definirá, no momento da instalação, a quantidade de equipamentos a ser inicialmente ativada, de acordo com a frota de veículos existente, sendo o empenho e pagamento vinculados exclusivamente a essa quantidade. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá solicitar a instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade, mediante a formalização de termo aditivo, observando os valores unitários constantes na proposta original.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal e administrativa para a contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular está embasada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Administração Municipal, e que está anexo a este processo licitatório.

A contratação da empresa especializada visa atender à necessidade de gerenciamento eficiente da frota municipal e ao controle adequado dos veículos pertencentes à Prefeitura de Veranópolis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender, de maneira eficiente e eficaz, todas as necessidades descritas neste Termo de Referência, integrando todos os componentes essenciais para garantir o pleno funcionamento do sistema de rastreamento e monitoramento veicular. Espera-se que a solução fornecida seja capaz de atender às demandas operacionais da frota municipal, proporcionando controle de custos, segurança, eficiência na gestão e sustentabilidade nas operações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de rastreamento e monitoramento veicular têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato estabelece que a contratação do serviço de rastreamento e monitoramento veicular será realizada de forma única e imediata. A formalização da demanda será feita por meio de Ordem/Pedido de Compra, especificando a quantidade e os itens a serem entregues, conforme as necessidades do Município.

A contratada garantirá o funcionamento contínuo do sistema durante todo o período contratual.

- Problemas de funcionamento: Caso sejam detectados problemas no funcionamento do sistema, o Município deverá informar à contratada, que deverá sanar o problema em até 48 horas após a comunicação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- Substituição de equipamentos: Despesas com a substituição de equipamentos defeituosos correrão por conta exclusiva da contratada, exceto nos casos em que o defeito for causado por mau uso por parte do Município;
- Índice de *uptime*: A empresa contratada garantirá um índice de *uptime* de 99% para a plataforma web;
- Vigência e renovação: A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, com possibilidade de renovação anual, conforme interesse da Administração e anuência da contratada, até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Subcontratação: É vedada a subcontratação, total ou parcial, para execução deste contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pelas equipes das Secretarias Municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Governo e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

-GESTOR: João Guilherme Mazetto

-FISCAIS DE CONTRATO: titular- Bernardo Seeger Schmitt Boff; suplente- Ricardo Dall Agnese

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente realizado no mês, devidamente assinada pela Comissão de Recebimento, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da Folha de Pagamento quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, do LTCAT - laudo técnicos das condições ambientais do trabalho contratado, documentos estes indispensáveis para a efetivação do pagamento.

O primeiro pagamento está condicionado à instalação do software e dos equipamentos necessários à prestação do serviço.

A empresa que não tiver empregados fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

A compra será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a contratação pretendida é de R\$ 108.949,00 (cento e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais), sendo R\$ 7.715,00 (sete mil, setecentos e quinze reais) pagos mensalmente referente a manutenção dos rastreadores e monitoramento dos veículos, e R\$ 16.369,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais) referente a instalação dos equipamentos e liberação de acesso ao sistema.

O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente realizado no mês, devidamente assinada pela Comissão de Recebimento, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da Folha de Pagamento QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço, do LTCAT - LAUDO TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO contratado (documentos indispensáveis para a efetivação do pagamento).

9.1 O primeiro pagamento está condicionado à instalação do software e do equipamento necessários à prestação do serviço;

9.2 A empresa que não tiver empregados fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Os preços foram definidos com base em consultas a fornecedores e ao Portal Público Licitação Cidadão, utilizando a média dos orçamentos obtidos como referência. Essa metodologia visa promover ampla concorrência e garantir a qualidade dos serviços, respeitando os princípios da economicidade e eficiência, sem tornar os valores inexequíveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotações orçamentárias específicas de cada secretaria.

Municipal

04 122 0100 2157 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS

1857 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

1	1	Saúde	IQB 8526 - PRISMA
2	2		IPJ 2776 – FIAT UNO
3	3		IXI 0248 – FIAT MOBI
4	4		IZE 3129 – FIAT KWID
5	5		IZE 3116 – FIAT KWID
6	6		IUO 3B25 – FORD FOCUS
7	7		JCO 2186 – SPIN
8	8		IYJ 1153 – FIAT DOBLÔ
9	9		JCO 2J39 – SPIN
10	10		IYQ 5276 – FIAT DOBLÔ
11	11		JDH 3J71 – FIAT STRADA
12	12		JAQ 1A36 – SPRINTER 416
13	13		IYT 7150 – SPRINTER
14	14		ITN 1124 – RENAULT MASTER
15	15		IVT 7577 – RENAULT AMBULÂNCIA
16	16		IXY 0188 – MERCEDES.BENZ
17	17		JDH 3I75 – CITROEN JUMPER
18	18		JDH 3I95 – CITROEN JUMPER
19	19	Desenv. Economico	IVD 2I23 – DOBLO ESSENCE
20	20		IZB 9I09 - PEUGEOT PARTNER
21	21	Educação	ITB 8D06 - IVECO DAILY
22	1		IUO 4C29 – FORD FOCUS
23	1		IVR 9921 – FIORINO
24	2		IYV 3195 – SPIN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



25	3		JAM 1F45 – SPIN
26	4		JCD 9A94 – ONIX
27	5		IQS 1878 – VOLARE ESCOLAR
28	6		ISU 3523 – SPRINTER VAN
29	7		IUG 4748 – VOLARE
30	8		IUS 0273 – MERCEDES BENZ
31	9		IVO 2594 – ONIBUS VW
32	10		IVQ 4327 – ONIBUS VW
33	11		JAO-7D95 – MERCEDEZ SPRINTER
34	1	Desenv. Social	IVR 7339 – CHEVROLET SPIN
35	2		IZZ 9H64 – FIAT DOBLO
36	3		JDE 4A21 - CHEVR. ONIX
37	4		JCN-6F50 – RENAULT MASTER
38	1	Finanças	IPJ 2747 – PALIO WEEKEND
39	1	Turismo	INT 0465 – VECTRA SEDAN
40	2		IXI 0288 – KIA BONGO
41	1	Gabinete	IYL 1874 – NOVO FOCUS
42	1	Governo	JCV 7C92 – FIAT TORO
43	2		IUO4C38 - FOCUS
44	3		ITD0E91 – PALIO WEEKEND
45	1	Infra Urbana	IXX 2553 – SAVEIRO CD 2017
46	2		IOQ 8181 – DOBLO HLX 1.8 2008
47	3		IOX 7597 – SAVEIRO CITY 1.6 2009
48	4		INC 1870 – FIESTA STREET 1.0 2006
49	5		IPR 7876 – FIESTA SEDAN 1.6 2009
50	6		JBB 1A82 – CHEVROLET ONIX 2021/22
51	7		JBB 1B23 – CHEVROLET ONIX 2021/22
52	8		JBB 8C41 – CHEVROLET ONIX 2021/22
53	9		IQB 5988 – GM S10 2009/10
54	10		ISG 4344 – FORD TRANSIT 2011
55	11		IHQ 1443 – CHEVROLET D10 1980
56	12		ABQ 7305 – MB 1516 1984



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



57	13		IKQ 6146 – FIAT DUCATO 2002
58	14		JAZ 2E09 – IVECO TECTOR 2022
59	15		IEW 7533 – MB 1718 1996
60	16		IRO 1474 – AGRAL MWM 8500 2010/11
61	17		JAZ 7A60 - NEWHOLLAND B110B1 2021
62	18		IYD 1363 – NEWHOLLAND B95B1 2017
63	19		IOE 4I21 – VW DELIVERY SPRINT 2007
64	1	Agricultura	ITG 7108 – FIESTA 1.6 2012/13
65	2		IPD 2343 – FIAT DOBLÔ 1.8 2008/09
66	3		IUD 4137 – FIAT STRADA
67	4		IOV 7779 – FIAT UNO
68	5		CAT 0120 - MOTONIVEL.120 K
69	6		IHQ 7598 -CAMINHÃO CAÇAM
70	7		IKB 5976 -TOYOTA BAND.
71	8		IMZ 2B24 -CAMINHÃO CAÇAM
72	9		IOV 8946 -CAMINHÃO CAÇAM
73	10		IQG 8221 -ROLO COMPACT. 2005
74	11		ISB 4737 – RETRO CASE 2011
75	12		IVR 2359 – CAMINHÃO PAC
76	13		IYS 4227 – TRATOR ROÇADEIRA
77	14		KOM 0051 – TRATOR ESTEIRA 2009
78	15		RAN 0406 – RETRO RANDON 2013
79	16		SAP 2018 – RETRO RANDON
80	17		VOL 1400 – ESCAV. VOLVO 2017
81	18		JBL 7B98 - IVECO
82	19		JBR 7H40 – MOTONIVEL NHL 2022
83	20		IVR 3J72 – CITROEN JUMPER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física) _____, CNPJ/ CPF n.º _____, sediada _____ (endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 REEDITADO que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório que, cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/....., CEP....., representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 044/2025 REEDITADO, de 07/07/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 04 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização em tempo real por meio de tecnologias de comunicação celular 4G LTE (como CAT M1, CAT 1 ou NB-IoT), para os veículos pertencentes à frota municipal de Veranópolis – RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente contrato é de R\$ (), incluídos todos os gastos previstos para a prestação dos serviços, tais como: impostos, encargos tributários e trabalhistas, seguro de vida, entre outras despesas necessárias para manutenção da equipe durante o horário de atendimento da Unidade

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O pagamento será realizado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente realizado no mês, devidamente assinada pela Comissão de Recebimento, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da Folha de Pagamento quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, documentos estes indispensáveis para a efetivação do pagamento.

1.1 O primeiro pagamento está condicionado à instalação do software e do equipamento necessários à prestação do serviço;

1.2 A empresa que não tiver empregados fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitadas;

2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia “atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais”. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto “OUTROS” acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

6. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. No caso de renovação contratual, deverão ser apresentados os documentos solicitados na habilitação para verificação da conformidade e demais documentos exigidos no ato da assinatura do contrato.

3. Nos contratos com duração superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste do valor contratado, com base em índice previamente estabelecido no edital e no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajuste será o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

DO PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4. **Do prazo:** o prazo para prestação do serviço se inicia após assinatura do contrato.

5. **Fornecimento de Equipamentos:** a empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a plena operação do sistema, incluindo: Rastreadores com conectividade 4G LTE (CAT M1, CAT 1 ou NB-IoT); e sensores e interfaces para coleta de dados como velocidade, consumo de combustível e comportamento do condutor.

6. **Instalação e Suporte:** A contratação abrangerá os serviços de instalação e configuração dos equipamentos, capacitação dos operadores e gestores da frota, além de suporte técnico contínuo e garantia de pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 301 Atenção Básica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



10 301 0500 Gestão da Saúde Pública
10 301 0500 2070 0000 TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE
11006 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 40.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 301 Atenção Básica
10 301 0500 Gestão da Saúde Pública
10 301 0500 2126 0000 TRANSPORTE DE PACIENTES
11575 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 40.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
021201 UNIDADES SUBORDINADAS
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0580 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0580 2190 0000 MANUT. VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR
13857 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
021201 UNIDADES SUBORDINADAS
08 245 Serviços Socioassistenciais
08 245 0656 Proteção Social Especial
08 245 0656 2191 0000 MANUT. VEÍCULOS DO SISTEMA MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
13850 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1129.1.1669)

02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO RURAL
020301 COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 122 Administração Geral
20 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
20 122 0110 2083 0000 MANUT. VEÍCULOS, MÁQUINAS AGR., E EQUIP. SECRETARIA
13019 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
020401 DPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22 661 Promoção Industrial
22 661 0100 Apoio Administrativo Municipal
22 661 0100 2141 0000 MANUT. DAS ATIV. DO DPTO. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13317 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
12 122 0110 0000 MANUT. FROTA VEÍCULOS DPTO. EDUCAÇÃO
17080 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1128.1.1599)

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0290 Transporte Escolar
12 361 0290 2025 0000 TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL
17244 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1128.1.1599)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO
020506 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0100 Apoio Administrativo Municipal
04 122 0100 2157 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS
1857 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
020601 UNIDADES SUBORDINADAS
04 Administração
04 129 Administração de Receitas
04 129 0123 Administração Tributária
04 129 0123 2142 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
16031 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 02 GABINETE DO PREFEITO
020201 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
04 122 Administração Geral
04 122 0100 Apoio Administrativo Municipal
04 122 0100 2002 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12019 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO
020504 DPTO. DE MEIO AMBIENTE
18 122 Administração Geral
18 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
18 122 0100 2083 MANUT. VEÍCULOS, MÁQUINAS AGR., E EQUIP. SECRETARIA
1641 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO
020506 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0100 Apoio Administrativo Municipal
04 122 0100 2157 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS
1857 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECT MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
020801 UNIDADES SUBORDINADAS
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
26 782 0110 2043 0000 MANUT. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E IMPLM. RODOVIÁRIOS
18072 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E LAZER
021101 DEPARTAMENTO DO TURISMO E LAZER
23 Comércio e Serviços
23 122 Administração Geral
23 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
23 122 0110 2161 0000 MANUT. VEÍCULOS SECR. DE TURISMO
12508 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
2. As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com "Legalidade, Justiça e Transparência".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

4. Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

5. A Parte que der causa, responderá, civil e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão da prestação de serviços entabulada no presente instrumento.

6. As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pelas regulamentações vigentes.

7. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede à [...], nº [...], bairro [...] na cidade de [...], CEP nº [...], telefone nº [...], endereço [...], e-mail [...], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [...], inscrito no CPF nº [...], se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Veranópolis, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver acesso na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores, obrigando-se à:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao **Município de [...]**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa